



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Turismo, **THAILA APARECIDA DINIZ BRITO DOMINGOS**, portador do R.G. nº 40.415.651-4 e do C.P.F./MF 419.531.298-11, e de outro lado a empresa **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.736.018/0001-64, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraná, 104, Centro, Ubatuba/SP CEP: 11.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Erica Teixeira de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 45.697.974-8 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 388.778.958-02.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 05 de dezembro de 2022, que tem por objeto “**Convênio entre a Secretaria Municipal de Turismo com a COMTUR**”, para **PRORROGAÇÃO** em mais **03 (três) meses**, passando a vigência de **05 de abril de 2023 a 04 de julho de 2023**, perfazendo o valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 5 de abril de 2023

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO DOMINGOS
Secretária Municipal de Turismo

Thaila Brito
Secretária Municipal
de Turismo

Erica Teixeira de Jesus
Diretora Presidente
COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG.30.602.322-2

Leticia Alves Dionisio
LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

